

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1351/2011

Altera tabela de vencimentos do Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos do pessoal do quadro do Magistério passam a vigorar de acordo com a tabela em anexo, que substitui o anexo V da Lei Municipal nº 1290 de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O § 1º do art. 15 da Lei Municipal nº 1290 de 30 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 -

§ 1º - O servidor poderá pedir a mudança de lotação da escola todo início de ano letivo, podendo permanecer na escola em que esteja lotado, desde que haja vaga.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Senhora dos Remédios, 26 de dezembro de 2011, 58º Ano da Emancipação Política e 56º Ano da Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

